

LEI Nº 998, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 16 DE JANEIRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas - MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Altair Prado Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 528, de 16 de janeiro de 1996, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16...

Parágrafo Único – A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será feita, de maneira conjunta, pelo Prefeito Municipal e pelo Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Os recursos que compõe o fundo, serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob a denominação: Fundo Municipal de Assistência Social”.

Art.2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 528, de 16 de janeiro de 1996, não alcançados pelo artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 06 de agosto de 2012.

Jurubel Honorato Reis

Presidente

Welington dos Reis dos Santos

Vice-Presidente

José Ricardo Pereira

Secretário